

---

**Regulamento Fundo Social Sicredi**

**Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais Sicredi Campos Gerais e  
Grande Curitiba PR – Sicredi Campos Gerais PR/SP**

---



<b>Responsável</b> Alyne Lemes	<b>Cargo</b> Gerente	<b>Área</b> Cooperativismo e Sustentabilidade
<b>Substitui e revoga N/A</b>		
<b>Abrangência</b> Ponta Grossa, 30 de março de 2021		<b>Período de Vigência</b> Indeterminado

## ÍNDICE

1. OBJETIVO .....	3
2. DEFINIÇÕES .....	3
2.1 Público e Projetos Alvo .....	3
2.2 Origem dos Recursos para o Fundo.....	3
2.3 Destinação dos Recursos.....	3
2.4 Inscrição dos projetos .....	4
2.5 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos .....	5
2.6 Informações para Inscrição dos Projetos.....	5
2.7 Limites por Projetos .....	6
2.8 Seleção dos Projetos.....	6
2.8.1 Comitê de Avaliação – Agência .....	6
2.8.2 Comitê de Aprovação – Cooperativa .....	7
2.9 Divulgação dos projetos selecionados.....	7
2.10 Liberação dos recursos e execução do projeto .....	7
2.11 Vedações no uso dos recursos.....	8
3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES .....	8
3.1 Comitês .....	8
3.2 Gerente de agência e Coordenador de núcleo .....	9
3.1 Conselho Fiscal da Cooperativa .....	9
3.2 Entidades demandantes .....	9
4. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	9

## 1. OBJETIVO

O presente Regulamento visa regrar e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social Sicredi da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais – Sicredi Campos Gerais PR/SP, que tem como objetivo apoiar projetos sociais locais, de interesse coletivo, voltadas a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social Sicredi é a designação dos recursos, originados da destinação de um determinado percentual das sobras da Cooperativa, destinados ao investimento na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento social na área de atuação da Cooperativa.

## 2. DEFINIÇÕES

### 2.1 Público e Projetos Alvo

Para fins do Fundo Social Sicredi, considera-se projetos relacionados a educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente, inclusão social e saúde, voltados ao desenvolvimento social coletivo, promovidos por entidades privadas, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

### 2.2 Origem dos Recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de até 01% (um por cento) das sobras da Cooperativa do exercício anterior, conforme Estatuto Social. Caberá ao Conselho de Administração da cooperativa, a cada ano, a decisão do percentual que será destinado ao Fundo Social, observado o limite previsto no Estatuto.

### 2.3 Destinação dos Recursos

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos existentes na área de ação da Sicredi Campos Gerais, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

**Educação:** Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação.

**Cultura:** Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

**Esportes:** Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

**Saúde:** Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

**Meio Ambiente:** Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e geração dos recursos naturais.

**Segurança:** Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

**Inclusão Social:** Ações que promovam a inclusão social, que minimizem as diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

## **2.4 Inscrição dos projetos**

A Cooperativa Sicredi Campos Gerais irá divulgar anualmente os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- Os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma definido pela Cooperativa;
- O formato de inscrição;
- Período de avaliação dos projetos;

- Anúncio dos projetos contemplados, e a data da liberação dos recursos para execução dos projetos;

A inscrição dos projetos deve ocorrer na agência em que a entidade é associada e possuir conta de depósito ativa.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento. A entidade é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Campos Gerais de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

## **2.5 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos**

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Entidade:

- Ser associada e possuir conta de depósito ativa;
- Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo, e possuir, expressa no estatuto ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educacional, cultural, social, esportiva ou assistencial;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário;

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

Projeto:

- Estar o projeto enquadrado em um dos 7 temas de interesse do Sicredi: Educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente e segurança e inclusão social;
- Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;

Ter prazo de conclusão máximo de 12 meses, a contar da data de inscrição.

## **2.6 Informações para Inscrição dos Projetos**

Para cadastramento dos projetos, a entidade deve informar os seguintes dados:

Entidade:

- Nome completo da entidade requerente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Número da conta corrente;
- Município de atuação;
- Pessoa de contato/referência na entidade;
- Dados dos representantes legais: Cargo, Nome, CPF e RG;

Projeto:

- Nome do projeto;
- Objetivo;
- Período de início e conclusão;
- Benefícios esperados;
- Pessoas impactadas;
- Orçamento;
- Valor solicitado;
- Pessoas e entidades envolvidas.

## **2.7 Limites por Projetos**

Fica estabelecido que os projetos e seus valores serão analisados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Cooperativa, ficando a cargo destes a aprovação total ou parcial dos projetos enviados.

Cada entidade somente poderá ser beneficiada com um projeto, considerando que o mesmo seja concluído dentro do ano vigente.

## **2.8 Seleção dos Projetos**

### **2.8.1 Comitê de Avaliação – Agência**

A seleção dos projetos será realizada, primeiramente, pelo comitê de avaliação da agência em que o projeto foi inscrito, composto pelo gerente da agência e os coordenadores ou respectivo suplente dos núcleos vinculados à respectiva agência.

Na hipótese de inscrição de apenas um projeto por agência, o mesmo poderá ser selecionado, desde que atendido todos os requisitos.

Para a seleção dos projetos, serão considerados os critérios abaixo como definidores para a escolha de 1 (um) projeto em detrimento dos demais inscritos:

- Maior número de pessoas impactadas;
- Maior temporalidade dos benefícios gerados;
- Maior benefício social à comunidade;
- Maior abrangência local;
- Sucesso em projetos realizados, em caso de já contemplada em anos anteriores;

Para apoio à decisão, poderá o comitê avaliador ou um de seus membros, realizar uma visita “in loco” para certificar-se das condições de atingimento do objetivo do projeto, bem como o atendimento dos itens acima.

#### **2.8.2 Comitê de Aprovação – Cooperativa**

A aprovação final dos projetos beneficiados se dará pelo Comitê de Aprovação da Cooperativa, composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Ao comitê, também, caberá resolver os casos omissos deste Regulamento, observadas a Legislação vigente.

### **2.9 Divulgação dos projetos selecionados**

Após a definição dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas por email e/ou outro canal de comunicação, podendo a Cooperativa Sicredi Campos Gerais divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.

### **2.10 Liberação dos recursos e execução do projeto**

Os recursos poderão ser liberados na conta de titularidade da entidade demandante na Cooperativa, ou pagos pela Cooperativa diretamente ao fornecedor a critério do comitê de aprovação.

Observada a especificidade do projeto, os recursos podem ser liberados em parcelas, de acordo com o seu desenvolvimento/execução.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, podendo a Cooperativa Sicredi Campos Gerais realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no projeto selecionado.

O acompanhamento da execução do projeto, quando feito, será realizado pelo gerente da agência e/ou coordenador do núcleo o qual pertence a entidade, devendo esta fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, os recursos não liberados serão bloqueados, e a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa.

## **2.11 Vedações no uso dos recursos**

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades.

Também, não poderão ser utilizados em patrocínios de qualquer natureza, na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações entrinhas ao interesse da Cooperativa e/ou do programa.

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

# **3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

## **3.1 Comitês**

- Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- Avaliar, debater e deferir ou indeferir os projetos habilitados, definindo os recursos a serem destinados;
- Realizar as visitas em loco para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;

- Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da seleção;
- Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;

### **3.2 Gerente de agência e Coordenador de núcleo**

- Esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
- Promover reunião do comitê para avaliação e seleção dos projetos.

### **3.1 Conselho Fiscal da Cooperativa**

- Fiscalizar o atendimento ao Regulamento do Fundo e os critérios definidos no mesmo.

### **3.2 Entidades demandantes**

- Atender os requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- Disponibilizar informações complementares sobre o projeto;
- Executar o projeto conforme proposto;
- Manter evidências dos recursos investidos no projeto à disposição da Cooperativa;
- Prestar contas à Cooperativa;

## **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Assembleia da Cooperativa Sicredi Campos Gerais é o órgão responsável pela aprovação e extinção do Fundo Social Sicredi.

É de competência do Conselho de Administração a atualização do regulamento do Fundo Social.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

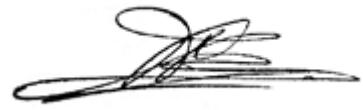
Os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa, quando da sua extinção.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2024.



MÁRCIO ZWIEREWICZ

Presidente



POPKE FERDINAND VAN DER VINNE

Vice-presidente